

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 397/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020 e o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLINICA MÉDICA SÃO FRANCISCO DE MOGI DAS CUZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21941817/0001-34, com sede na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 1180, Sala 04, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-420, neste ato, representado pelo Sr. Pablo Henrique de Souza Bezerra, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28.734.453-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 271.036.268-63, residente e domiciliado a Rua Desembargador Francisco Ferreira, nº 258, Casa 14, Vila Oliveira, CEP: 08790320, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de junho de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 397/2020, tendo como objeto a prestação de serviços médicos, conforme definido na proposta da CONTRATADA, em atendimento ao Hospital Municipal de Guarapiranga/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de prestação de Serviços Médicos nº 397/2020, prorrogando sua vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 05 de outubro de 2020.

Parágrafo Único - A prorrogação acima mencionada é expressamente condicionada à vigência do 1º Termo Aditivo 001/2020 do Contrato de Gestão nº 001/2020- SMS.G/AHM ou enquanto perdurar a implantação temporária de leitos de internação para atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, no âmbito do Hospital Municipal Guarapiranga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 05 de outubro de 2020.





INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



CLÍNICA MÉDICA SÃO FRANCISCO DE MOGI DAS CUZES LTDA

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____